

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Processo nº 51/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar e analisar os possíveis cenários para atender à demanda, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo os dados essenciais para respaldar o processo licitatório que será efetuado pelo Sistema de Registro de Preços, sob fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto CIOP nº 21/2023.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA 17 (DEZESSETE) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), sem obrigatoriedade de aquisição, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote e regime de execução parcelada por preço unitário.

2.2. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, CNPJ nº 18.960.233/0001-00. Entes Participantes: 1- Caiabu; 2 – Caiuá; 3 – Flora Rica; 4 – Florida Paulista; 5 – João Ramalho; 6 – Martinópolis; 7 – Nantes; 8 – Pirapozinho; 09 – Presidente Bernardes; 10 – Presidente Prudente; 11 – Quatá; 12 – Rancharia; 13 – Rosana; 14 – Santo Anastácio; 15 – Santo Expedito; 16 – Taciba; 17 – Teodoro Sampaio.

2.3. DA NATUREZA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE COMPRA: a presente licitação destina-se exclusivamente ao **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto CIOP nº 21/2023, para eventuais e futuras aquisições. A existência de preços registrados não vincula o CIOP nem os Entes Participantes a adquirirem os itens, total ou parcialmente, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (item 11.7 do Edital).¹

2.4. Os quantitativos indicados neste Estudo e no Anexo II do Edital são meramente estimativos, correspondendo ao limite máximo que cada Ente Participante poderá adquirir durante a vigência da Ata, não constituindo compromisso de aquisição. As contratações ocorrerão somente se e quando houver necessidade de cada ente, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem quantidade mínima por pedido, não cabendo à detentora da Ata qualquer indenização ou direito à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. O CIOP atua apenas

¹ Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021: “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

como Órgão Gerenciador, não realizando aquisição nem pagamento dos materiais (item 1.7 do Edital).

3. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Diante da possibilidade de aquisições conjuntas, junto aos municípios consorciados, de uniformes e materiais escolares essenciais aos alunos da Educação Infantil das Escolas Municipais, que poderiam se utilizar de Atas de Registro de Preços do CIOP caso necessitassem dos materiais, foi apresentado pela Diretoria Executiva um Termo Referencial capaz de atender à demanda dos municípios consorciados.

3.2. Desse modo, os municípios consorciados terão a possibilidade de utilizar uniformes e materiais escolares padronizados, com melhores preços, haja vista a compra por escala.²

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA AGLUTINAÇÃO POR LOTES

3.3.1. O objeto foi dividido em 04 (quatro) lotes, agrupando-se itens que necessitam de padronização intrínseca em razão do tipo de vestimenta ou material, por se tratarem de conjuntos. Na eventual separação, com empresas diferentes vencendo cada item, poderia haver prejuízo à vestimenta e ao conjunto, haja vista a possibilidade de fabricação com tecidos, cores, padrões de acabamento e personalização (brasão ou logomarca do Município Adquirente) diferentes. A composição dos lotes é a seguinte:

- **Lote 01 – Vestuário:** camiseta básica, regata básica, camiseta manga longa, blusa agasalho, calça agasalho, jaqueta extra microfibra, bermuda de helanca com elástico na cintura, short saia de helanca, bermuda tecido plano, vestido uniforme e tapa fralda (11 itens). Os itens compõem o conjunto do uniforme escolar e devem guardar uniformidade de tecido, cor, recortes, viés e aplicação do brasão, o que somente se assegura com fornecedor único;
- **Lote 02 – Materiais escolares:** mochila com carrinho, mochila costal e estojo escolar (3 itens), que integram o kit escolar e devem observar padrão único de material, cor e personalização serigrafada com nome e brasão do órgão;
- **Lote 03 – Calçados:** tênis escolar com cadarço e sandália escolar tipo papete (2 itens), que exigem a mesma escala de numeração e a apresentação de laudos de ensaio de qualidade e durabilidade, recomendando-se a concentração em um mesmo fabricante/fornecedor;
- **Lote 04 – Meia escolar:** item isolado, em razão de suas especificações próprias (proteção antimicrobiana com laudos AATCC Test Method 100 e ASTM E 2149), permitindo a participação de fornecedores especializados.

² Art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021 fomenta a compra coletiva por Consórcios Públicos: “Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.”

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O CIOP será meramente Órgão Gerenciador, não fará aquisição dos materiais. Além disso, tratando-se de Registro de Preços, não há necessidade de nota de reserva com a natureza de despesa destacada. No entanto, tratando-se de materiais essenciais com rubricas orçamentárias relacionadas à despesa com Educação, certamente estarão destacados no plano anual de cada município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A doutrina de Marçal Justen Filho³ menciona que os requisitos para contratação previstos no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 são itens diversos que constam nos requisitos de habilitação. Desta feita, anotaremos aqui como requisitos de contratação a apresentação de ficha técnica e a exigência de amostra dos itens a serem licitados.

5.2. Nesse sentido, o item 6.7 do Edital prevê a apresentação, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de ficha técnica de cada produto ofertado, contendo a descrição completa de suas características técnicas, e o item 6.8 do Edital prevê a exigência de amostras para aferir a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive quanto às normas técnicas ABNT/NBR e aos laudos de ensaio nele exigidos.

5.3. Para a avaliação das amostras foi designada, por meio da Portaria nº 2620/2026, comissão integrada por membros técnicos dos municípios consorciados, para dar respaldo à solução técnica de análise de amostras, que será realizada mediante conferência visual, tátil e dimensional, com observância, no mínimo, dos seguintes aspectos: tecido e material; dimensões do produto acabado; manufatura e acabamento; aviamentos e componentes; identificação e personalização; funcionamento; laudos; e conformidade com a proposta, nos termos da alínea “g” do item 6.8 do Edital.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR (incisos IV e VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Com a descrição dos materiais a serem licitados, foi enviado convite aos municípios consorciados, por e-mail, para que enviassem ofício formalizando a intenção de participação, bem como o quantitativo para os itens.

6.2. Esta solicitação tem como objetivo permitir que o próprio município avalie internamente sua real demanda e, com base nessa análise, informe a quantidade exata do que pretende adquirir, a fim de viabilizar sua participação no processo licitatório. As cotas individuais de cada um dos 17 (dezessete) Entes Participantes, item a item, constam do Anexo II do Edital (Termo de Referência

³ “A terminologia legal é imprecisa. Em princípio, deve-se destacar a interpretação no sentido de requisitos de habilitação, eis que o § 1º do art. 18 não alude a temas relacionados à contratação em si. Deve-se entender, portanto, que os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversa ordem a serem atendidas para a produção da contratação.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2. ed. rev. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 350.

– Separação de Cotas por Entes), podendo haver remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos (item 11.17.1 do Edital).

6.3. Ato contínuo, foi realizada a pesquisa de preços, com intervalo inferior a 06 (seis) meses da publicação do Edital, junto a 03 (três) fornecedores do ramo, que já forneceram itens semelhantes – CASEBAG COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA (CNPJ nº 46.230.659/0001-35), TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 11.991.420/0001-01) e VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 09.411.384/0001-00) – e também pela plataforma de pesquisa de preços SIS COTAÇÃO (CNPJ nº 01.207.242/0001-13), obtendo-se, no mínimo, 03 (três) cotações válidas para cada item.⁴

6.4. O valor referencial unitário de cada item corresponde à média aritmética simples das cotações válidas obtidas, aplicada sobre o quantitativo total estimado para os 12 (doze) meses de vigência da Ata, resultando no valor total estimado – que não representa compromisso de despesa, por se tratar de Registro de Preços – de **R\$ 37.443.187,25 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. O quadro-resumo, por lote e item, é o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total (12 meses)	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
01	01	CAMISETA BÁSICA	Unidade	89.763	R\$ 26,80	R\$ 2.405.947,61
	02	REGATA BÁSICA	Unidade	34.028	R\$ 26,10	R\$ 888.130,80
	03	CAMISETA MANGA LONGA	Unidade	40.180	R\$ 29,17	R\$ 1.172.050,60
	04	BLUSA AGASALHO	Unidade	40.469	R\$ 76,83	R\$ 3.109.233,27
	05	CALÇA AGASALHO	Unidade	40.799	R\$ 58,90	R\$ 2.403.197,10
	06	JAQUETA EXTRA MICROFIBRA	Unidade	37.999	R\$ 109,90	R\$ 4.176.216,76
	07	BERMUDA DE HELANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA	Unidade	44.648	R\$ 36,66	R\$ 1.636.646,85
	08	SHORT SAIA DE HELANCA	Unidade	43.265	R\$ 37,89	R\$ 1.639.310,85
	09	BERMUDA TECIDO PLANO	Unidade	34.620	R\$ 41,51	R\$ 1.437.076,20
	10	VESTIDO UNIFORME	Unidade	27.590	R\$ 53,06	R\$ 1.463.833,43
	11	TAPA FRALDA	Unidade	25.330	R\$ 31,28	R\$ 792.406,83
SUBTOTAL LOTE 01						R\$ 21.124.050,31
02	01	MOCHILA COM CARRINHO	Unidade	27.080	R\$ 138,83	R\$ 3.759.516,40
	02	MOCHILA COSTAL	Unidade	32.584	R\$ 112,75	R\$ 3.673.737,39
	03	ESTOJO ESCOLAR	Unidade	37.284	R\$ 38,20	R\$ 1.424.124,52
SUBTOTAL LOTE 02						R\$ 8.857.378,31
03	01	TÊNIS ESCOLAR CADARÇO	Unidade	37.424	R\$ 122,32	R\$ 4.577.578,93

⁴ Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total (12 meses)	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
	02	SANDÁLIA ESCOLAR TIPO PAPETE	Unidade	25.450	R\$ 86,74	R\$ 2.207.617,83
SUBTOTAL LOTE 03						R\$ 6.785.196,77
04	01	MEIA ESCOLAR	Unidade	46.940	R\$ 14,41	R\$ 676.561,87
SUBTOTAL LOTE 04						R\$ 676.561,87
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 37.443.187,25

6.5. O detalhamento das cotações obtidas em cada uma das fontes consultadas, item a item, é o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Casebag	Terra Brasil	Vestisul	SIS Cotação	Média Adotada
01	01	CAMISETA BÁSICA	R\$ 28,00	R\$ 29,90	R\$ 22,51	–	R\$ 26,80
	02	REGATA BÁSICA	R\$ 27,50	R\$ 29,90	R\$ 20,90	–	R\$ 26,10
	03	CAMISETA MANGA LONGA	R\$ 30,90	R\$ 31,90	R\$ 24,71	–	R\$ 29,17
	04	BLUSA AGASALHO	R\$ 62,90	R\$ 85,00	R\$ 82,59	–	R\$ 76,83
	05	CALÇA AGASALHO	R\$ 60,45	R\$ 72,00	R\$ 44,26	–	R\$ 58,90
	06	JAQUETA EXTRA MICROFIBRA	R\$ 75,00	R\$ 140,00	R\$ 114,71	–	R\$ 109,90
	07	BERMUDA DE HELANCA COM ELÁSTICO NA CINTURA	R\$ 35,80	R\$ 36,90	R\$ 37,27	–	R\$ 36,66
	08	SHORT SAIA DE HELANCA	R\$ 38,40	R\$ 36,90	R\$ 38,37	–	R\$ 37,89
	09	BERMUDA TECIDO PLANO	R\$ 47,50	R\$ 36,90	R\$ 40,13	–	R\$ 41,51
	10	VESTIDO UNIFORME	R\$ 65,00	R\$ 42,00	–	R\$ 52,17	R\$ 53,06
	11	TAPA FRALDA	R\$ 20,65	R\$ 39,90	–	R\$ 33,30	R\$ 31,28
02	01	MOCHILA COM CARRINHO	R\$ 123,75	R\$ 160,00	–	R\$ 132,74	R\$ 138,83
	02	MOCHILA COSTAL	R\$ 92,50	R\$ 120,00	–	R\$ 125,74	R\$ 112,75
	03	ESTOJO ESCOLAR	R\$ 31,25	R\$ 42,00	–	R\$ 41,34	R\$ 38,20
03	01	TÊNIS ESCOLAR CADARÇO	R\$ 118,75	R\$ 125,00	R\$ 123,20	–	R\$ 122,32
	02	SANDÁLIA ESCOLAR TIPO PAPETE	R\$ 87,45	R\$ 85,00	R\$ 87,78	–	R\$ 86,74
04	01	MEIA ESCOLAR	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 9,24	–	R\$ 14,41

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (incisos V e VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Considerando a necessidade de padronização nos pregões compartilhados, foram observados itens de uniformes e materiais escolares que pudessem ser compatíveis com a demanda dos municípios consorciados.

7.2. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, da qual poderão se utilizar, na condição de contratantes, cada um dos 17 (dezesete) Entes Participantes, dentro de sua respectiva cota, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade do quantitativo registrado, sendo o pagamento e a emissão das notas fiscais de responsabilidade de cada ente participante (itens 1.6, 1.7 e 11.2 a 11.4 do Edital).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A entrega dos itens inseridos nos lotes – sendo 11 (onze) itens no Lote 01, 03 (três) itens no Lote 02, 02 (dois) itens no Lote 03 e 01 (um) item no Lote 04 – será parcelada, haja vista a natureza dos produtos licitados, conforme explicado no item 3.3 deste Estudo. Tratando-se de Registro de Preços, não haverá obrigatoriedade na compra, nem quantidade mínima a ser solicitada.

8.2. O prazo estipulado no Edital para cada pedido será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra. Sendo parcelada a execução, cada município que tiver interesse fará seu pedido quando houver sua necessidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- Padronização de uniformes e materiais escolares aos municípios consorciados, disponibilizando as Atas de Registro de Preços para que, havendo necessidade, efetuem as compras dos produtos com todo o conjunto otimizado englobado nos lotes;
- Obtenção de economia de escala, uma vez que, quanto maior o quantitativo, maior poderá ser a disputa e a otimização do preço;
- Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, que eventualmente poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses⁵, o CIOP fará uma avaliação (*feedback*) sobre a viabilidade ou não da realização de novos pregões com o presente objeto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. A providência de gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo município consorciado executor da compra, ao qual caberá comunicar ao CIOP, Órgão Gerenciador, as inexecuções ou atrasos verificados, cabendo ao CIOP a instauração e o julgamento dos processos administrativos

⁵ Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

de responsabilização e a aplicação das sanções, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (itens 1.8, 11.23 e 14.2 do Edital).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto desta licitação nos municípios consorciados.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. O Edital não irá prever eventuais impactos ambientais, por não se vislumbrarem, na aquisição de uniformes e materiais escolares, impactos que demandem medidas mitigadoras específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. A conclusão final do presente estudo é que se torna razoável a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição pelos Entes Participantes, com o objeto em questão dividido em 04 (quatro) lotes, em benefício dos municípios consorciados.

13.2. Entendemos que o CIOP, além de realizar muitos pregões na área da saúde, deve também propor os mais variados tipos de compras compartilhadas, expandindo e dando mais opções de compra aos municípios consorciados, que muitas vezes estão com seus setores de licitações abarrotados de serviços.

13.3. Por fim, o presente trabalho, além de buscar gerar economia de escala e padronização de compras, também busca ser uma válvula de escape aos municípios consorciados.

Presidente Prudente, 09 de outubro de 2026

Marcel dos Santos Cardoso
Chefe do Setor de Licitações e Contratos